

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 05/12/88

Às 14:00 hs.

Ass:

Regina

L E I Nº 886/88,

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decretou e eu, Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- O Orçamento do Município de João Monlevade, para o exercício
de 1.989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em
Cz\$ 7.710.000.000,00 (Sete bilhões, setecentos e dez milhões de cruzados), e fixa a DESPESA em
igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da Administração Indireta.

Art.2º.- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas
previstas na Legislação em vigor, especificadas nos quadros anexos e, de acordo com o seguinte
desdobramento:

1- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAEM CZ\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	463.000,000	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	53.000,000	
1600.00.00 - Receita de Serviços	18.000,000	
1700.00.00 - Transferências Correntes	5.831.300.000	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	<u>13.500.000</u>	6.378.800,000

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	50.000,000
2200.00.00 - Alienação de Bens	12.000.000
2400.00.00 - Transferências de Capital	717.200.000

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cont....

2500.00.00 - Outras Receitas de Capital 42.000.000

821.200.000

T O T A L

7.200.000.000

2- RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Municipal de Águas e Esgotos

Receitas Correntes e de Capital 1.300.000.000

MENOS

Transferências do Município 790.000.000

510.000.000

T O T A L G E R A L

7.710.000.000

Art.3º.- A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdobramen
to:

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Câmara Municipal

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara 388.800.000

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Gabinete do Prefeito 93.900.000

02.03 - Departamento de Administração 1.271.600.000

02.04 - Departamento de Finanças 1.566.300.000

02.05 - Departamento de Educação e Cultura 1.571.600.000

02.06 - Departamento de Saúde e Trabalho Social 583.100.000

02.07 - Departamento de Transporte 449.000.000

- continua -

9 DEZ 1988

- 02 -

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 05/12/88
As 1400hs.
Ass: Regine



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cont...

02.08 - Departamento de Viação e Obras

1.275.700.000

8.811.200.000

T O T A L

7.200.000.000

1.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.01 - Departamento Municipal de Águas e Esgotos

Despesas Corrente e de Capital

1.300.000.000

MENOS

Transferências do Município

==790.000.000

==510.000.000

T O T A L

7.710.000.000

2.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES

01- Legislativa

387.300.000

02- Judiciária

7.100.000

03- Administração e Planejamento

1.352.200.000

05- Comunicações

13.600.000

06- Defesa Nacional e Segurança Pública

3.400.000

07- Desenvolvimento Regional

14.300.000

08- Educação e Cultura

1.786.600.000

10- Habitação e Urbanismo

802.800.000

13- Saúde e Saneamento

1.655.200.000

15- Assistência e Previdência

652.400.000

16- Transportes

525.100.000

7.200.000.000

2.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- continua -

09 DEZ 1988

- 03 -

11 05 12 28
14100
Regime

Cont...

Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Despesas Correntes e de Capital

1.300.000,000

MENOS

Transferências do Município

==790.000,000

==510.000,000

T O T A L

G E R A L

.....

7.710.000,000

Art.4º.- Fica o Executivo Municipal autorizado à:

- a)- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na constituição federal;
- b)- Abrir crédito adicionais Suplementares à dotação do Orçamento vigente até o limite de 40% (Quarenta por cento), nos termos do Art.7º da Lei Federal nº.4.320/64;
- c)- Utilizar o superávit financeiro e o excesso de arrecadação efetivamente apurado na forma dos parágrafos 2º e 3º do Art.43 da Lei Federal nº.4.320/64, além do percentual estabelecido no item anterior;
- d)- Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- e)- Tomar medidas necessárias para compatibilizar as despesas à realização efetiva da Receita;

Art.5º.- A Utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação do Executivo.

Art.6º.- As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Assistência Comunitária e de Serviço Social, à serem contempladas com subvenções sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através da Lei Especial.

- continua -

Recebido em 05/12/88
As/4.00hs.
Registo

08 DEZ 1988

- 04 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Cont....

- 05 -

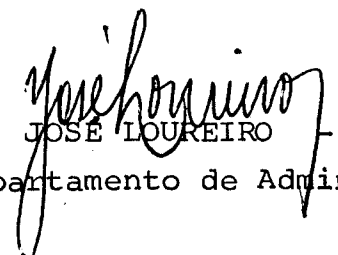
09 DEZ 1988

Art.7º.- Esta Lei entrará em vigor em 01 (Primeiro) de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.


- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e oito.


- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor Departamento de Administração



JGM/mja...

06/12/88
400
Registre